



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Órgão Especial

Avenida Borges de Medeiros, 1565 – Porto Alegre/RS – CEP 90110-906

AGRAVO INTERNO EM DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 5245705-05.2024.8.21.7000/RS

TIPO DE AÇÃO: Controle de Constitucionalidade

RELATOR: DESEMBARGADOR HELENO TREGNAGO SARAIVA

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRETE / RS

AGRAVADO: CAMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE

EMENTA

AGRAVO INTERNO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CÍVEL PÚBLICO. DECISÃO QUE INDEFERIU PEDIDO LIMINAR. JULGAMENTO DA ADIN. PERDA DO OBJETO DO RECURSO. AGRAVO PREJUDICADO.

OCORRÊNCIA DE JULGAMENTO COLEGIADO DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE AJUIZADA PELO ORA AGRAVANTE, NESTA MESMA SESSÃO, IMPLICA PERDA DO OBJETO DO AGRAVO INTERNO EM QUE SE PRETENDE A MODIFICAÇÃO DA DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO LIMINAR. LOGO PREJUDICADO O AGRAVO INTERNO, PELA PERDA DO OBJETO.

AGRAVO INTERNO PREJUDICADO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Egrégio Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul decidiu, por unanimidade, julgar prejudicado o agravo interno, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que integram o presente julgado.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **HELENO TREGNAGO SARAIVA, Desembargador Relator**, em 25/11/2024, às 19:19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc2g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **20006902125v5** e o código CRC **020fd59a**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): HELENO TREGNAGO SARAIVA

Data e Hora: 25/11/2024, às 19:19:26

5245705-05.2024.8.21.7000

20006902125.V5